



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Raylanne Farias Gonçalves

MATRÍCULA: 5191-1

E-MAIL: semasdp2021@hotmail.com

INFORMAÇÕES GERAIS

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por objetivo a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social no município de Dom Pedro/ MA, com a temática "20 Anos do SUAS: Construção, Prática Social e Resistência", representa um marco crucial para a avaliação e o aprimoramento das políticas de assistência social. Para garantir a efetividade e o alcance dos objetivos propostos, a contratação de uma assessoria técnica especializada se faz não apenas recomendável, mas imprescindível.

A celebração dos 20 anos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) não é um evento meramente comemorativo. Ela exige uma análise aprofundada de sua trajetória, dos desafios enfrentados em sua "Construção", da realidade da "Prática Social" no município e da "Resistência" necessária para a garantia de direitos em um cenário de constantes mudanças. A assessoria técnica trará a expertise necessária para:

- **Subsidiar tecnicamente a discussão:** Proporcionar embasamento teórico e prático sobre a legislação do SUAS, suas diretrizes e os marcos históricos que culminaram em sua criação e desenvolvimento.
- **Aprofundar a análise da realidade local:** Auxiliar na identificação dos avanços e gargalos da assistência social em Dom Pedro, contrastando a prática local com as normativas e princípios do SUAS.
- **Fomentar o debate qualificado:** Disponibilizar metodologias e ferramentas que facilitem a participação social e a construção de propostas concretas e viáveis, estimulando o pensamento crítico e propositivo dos participantes.
- **Capacitar os membros da comissão organizadora:** Oferecer suporte na elaboração de materiais, organização logística e metodologia da conferência.
- **Preparar os delegados e participantes:** Fornecer subsídios para que compreendam a importância da conferência e atuem de forma efetiva na construção das deliberações.
- **Fortalecer o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):** Capacitar os conselheiros para que exerçam seu papel fiscalizador e deliberativo com maior propriedade e conhecimento técnico.
- **Estruturar a metodologia da conferência:** Propor dinâmicas, eixos temáticos e oficinas que garantam a participação democrática e a produção de resultados significativos.
- **Sistematizar as propostas e deliberações:** Assegurar que todas as contribuições sejam registradas, analisadas e transformadas em um documento final claro e objetivo, que servirá de base para o Plano Municipal de Assistência Social.
- **Apoiar a elaboração do relatório final:** Contribuir para a construção de um relatório que reflita fidedignamente o processo conferencial e as propostas aprovadas, facilitando a interlocução com as esferas estadual e federal.

Diante do exposto, a contratação de uma assessoria técnica especializada para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Dom Pedro é uma medida estratégica que visa **qualificar, fortalecer e dar maior robustez** ao processo conferencial. A expertise externa será crucial para o aprofundamento das discussões sobre os 20 anos do SUAS, a sistematização eficiente das propostas e a garantia de um resultado que efetivamente contribua para a melhoria da política de assistência social no município.

Raylanne G.



Essa parceria técnica é um investimento na capacidade do município de Dom Pedro em planejar, executar e monitorar suas políticas públicas, refletindo diretamente na qualidade de vida dos cidadãos.

II – OBJETO

Contratar uma assessoria técnica para a XI Conferência Municipal da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Dom Pedro/MA.

III - DESCRIÇÃO ESTIMADA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Assessoria Técnica durante a Conferencia Municipal; ✓ Conferencia magna; ✓ Facilitação dos trabalhos em grupo; ✓ Coordenação da votação das propostas; ✓ Coordenação da escola dos delegados para a Conferencia Estadual; ✓ Analise e sistematização das deliberações por eixo resultantes da Conferencia Municipal, a serem encaminhadas a Conferencia Estadual = Elaboração do Relatório da Conferencia.	UND	1

IV – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

AGOSTO DE 2025

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS

Não há existência de outras DFDs ou processos vinculados ou com relação de interdependência à presente demanda, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

VI - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para o município de Dom Pedro em 2024, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de compras alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) e necessidades corriqueiras do município, visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que assegurassem a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações do município.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;

II - Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Dom Pedro – MA, 29 de maio de 2025.



Raylanne Farias Gonçalves
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5191-1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 42/2025, a **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, atesta a necessidade de **Contratação direta de uma Assessoria Técnica para a XI Conferência Municipal de Assistência Social, na sede do município de Dom Pedro/MA**, para atender à demanda da Prefeitura Municipal.

2. Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a **prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos**. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

3. Bem como disposto no Decreto Municipal nº 04/2024 de 09 de janeiro de 2024, em seu Art. 13 e a Lei nº 14.13/2021, a elaboração do ETP:

I – Facultada nas hipóteses de:

a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

a.1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

4. Diante do exposto, encaminhamos o processo à unidade demandante da solicitação para a elaboração do Termo de Referência, considerando que todas as premissas necessárias para essa etapa estão devidamente contempladas na documentação anexa.

5. Reitero a importância de mantermos o compromisso com a eficiência e celeridade na condução dos processos administrativos, sempre em conformidade com a legislação vigente.

Atenciosamente,





Dom Pedro – MA, 29 de maio de 2025.

Leticia Santos Teixeira

Leticia Santos Teixeira

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 11/2025



VIII - gerenciar o sistema de controle de prazos de vigência dos contratos de obras, serviços e aquisição de produtos, bem como das Atas de Registro de Preços;

IX - orientar e dar suporte aos fiscais de contratos referentes a obras, serviços e aquisição de produtos, inclusive na elaboração de notificações;

XI - deliberar sobre normas internas sobre licitações e contratos;

XII - promover a publicação dos extratos dos contratos e de seus aditivos referentes a obras, serviços e aquisição de produtos, na forma exigida da lei;

XIII - promover o encaminhamento de informações dos atos administrativos no Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle/SINC CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

XIV - analisar e cadastrar as avaliações de fornecedores feitas pelos fiscais de contratos, por ocasião da realização dos pagamentos;

XV - acompanhar a execução orçamentária e financeira dos contratos

XVI - acompanhar a aplicação de sanções e de penalidades contratuais, assim como realizar o cadastramento no sistema.

XVII - Gerenciar o Plano de Contratações Anuais/PCA, o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações/PGC, o Sistema de Estudos Técnicos Preliminares Digital, o Sistema de Termo de Referência Digital, o Sistema de Gerenciamento de Risco e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão;

Orientações gerais

Art. 19 - As competências inerentes ao Prefeito do Município de Dom Pedro-MA, unidades requisitantes, gestores e fiscais de contratos serão tratadas em Resolução específica.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 01 de Janeiro de 2025

Dom Pedro - Ma, 28 de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 1c54726cc606c2491bd851c6fd97763d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025-SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025-SEMED

CONTRATO Nº 031/2025-SEMED, decorrente do Processo Administrativo 2024.0123.001/2024 - SEMED, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 003/2024-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: P. I. C. ARAUJO LTDA; CNPJ Nº 16.634.005/0001-06; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 228.719,00 (duzentos e vinte e oito mil e setecentos e dezenove reais)**; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; VIGÊNCIA: até 31 (trinta e

um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 5b69fde79c7b7bb7c77a256d6ebbf58

PORTARIA Nº 10/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 10/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro - MA, pela presente,
Resolve:

Art 1º - Nomear o Sra. **ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**, CPF nº 045.238.933-06, para o cargo em comissão de Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 28º de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: f9bf930e0a67ae8e0d22477059ad5927

PORTARIA Nº 11/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 11/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,
Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, CPF nº 614.339.253-62, ao cargo de Secretário Municipal de Assistência Social do Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 28º de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 5da20ac735fe787dbfa3d83809f671b3



bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 12 O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Vigência

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 56bd7120bf602ca861353c3ce6ae35e9

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, ficarão sujeitos às regras deste Decreto, sendo que na hipótese de utilização de recursos da União deverá ser observado o regramento editado pelo referido Ente.

Definições

Art. 3º Para fins deste REGULAMENTO, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse

público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - Setor requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Parágrafo único: Os papéis de setor requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º Os ETP poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, do governo federal, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Art. 5º As limitações operacionais porventura existentes no Sistema ETP Digital do Governo Federal, não vinculam este poder executivo municipal podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo de contratação.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § único do art. 3º.

Parágrafo único - Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica, e que auxilie na elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Conteúdo

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de



solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 10 Durante a elaboração do ETP poderão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de

fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11 Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12 Na elaboração do ETP, o setor requisitante ou a equipe de planejamento poderão pesquisar outros ETP de outro órgão, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da prefeitura municipal.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 13 A elaboração do ETP:

I - Facultada nas hipóteses de:

a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

a.1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.2. licitações desertas ou fracassadas, conforme inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.3. casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

a.4. emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) contratação de licitante remanescente nos termos do § 7º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

c) Nos casos em que a administração pública já identificou a melhor solução por meio de ETP realizado previamente.

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso anterior deverá ser acostado aos autos, o estudo técnico preliminar a qual faz referência a solução encontrada;

§ 2º - Havendo mudança da necessidade da contratação deverá ser realizado novo ETP;

d) Quando a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares;

II - Dispensável nas hipóteses:

a) em que o ETP tenha sido elaborado por unidade responsável pela realização de procedimentos de licitações e contratações em benefício de outros órgãos e entidades;

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 14 Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 15 Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais



Art. 16 A alta administração dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional deverá garantir apoio técnico e capacitação aos responsáveis pela elaboração do ETP.

Vigência

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 545085246484e7eb1397f5597b495599

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece a contratação direta disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º O Município de Dom Pedro deverá realizar, preferencialmente o Sistema de Dispensa Eletrônica, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º A aplicação dos normativos expedidos pelo Poder Executivo Federal limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema de Dispensa Eletrônica, prevalecendo os normativos regulamentares da administração pública municipal.

§ 2º - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Hipóteses de uso

Art. 3º Será adotado a dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório dispendido no exercício; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência/projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - Estimativa de despesa, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município;

§ 1 Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de despesa de que trata o inciso III poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município;

IX - Autorização da autoridade competente;

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

Do Setor Responsável pelo procedimento

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação direta de uma Assessoria Técnica para a XI Conferência Municipal de Assistência Social, na sede do município de Dom Pedro/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Assessoria Técnica durante a Conferência Municipal; ✓ Conferência magna; ✓ Facilitação dos trabalhos em grupo; ✓ Coordenação da votação das propostas; ✓ Coordenação da escola dos delegados para a Conferência Estadual; ✓ Análise e sistematização das deliberações por eixo resultantes da Conferência Municipal, a serem encaminhadas a Conferência Estadual = Elaboração do Relatório da Conferência.	UND	1

2.2. Entende-se que os serviços serão prestados de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.

2.3. A vigência da contratação será de 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/201.

2.3.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação são considerados comuns, visto sua necessidade permanente, visando a manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em virtude da aquisição desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

3.3. Não houve PCA ELABORADO no ano anterior, mas tem previsão nas necessidades recorrentes dos anos anteriores e seu orçamento está previsto na LOA.



4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social é obrigatória conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/1993) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), configurando-se como instância de caráter deliberativo e avaliativo da política de assistência social no âmbito municipal.

4.2. A contratação da assessoria técnica justifica-se pela necessidade de contar com profissional ou empresa com expertise comprovada em:

- a) Planejamento metodológico de conferências;
- b) Condução e mediação de debates temáticos;
- c) Sistematização das propostas e relatoria final;
- d) Apoio técnico-operacional à equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social.
- e) O apoio técnico visa garantir que o evento ocorra dentro dos parâmetros legais, técnicos e metodológicos, assegurando a participação qualificada dos segmentos representados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A Assessoria Técnica deverá executar as seguintes atividades:

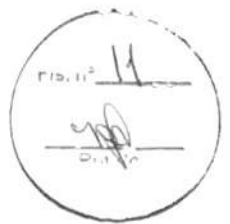
- a) Orientação metodológica prévia, incluindo elaboração do plano de trabalho e do cronograma da conferência;
- b) Preparação do material técnico, modelos de formulários, fichas de inscrição, atas e instrumentos de sistematização das discussões;
- c) Abertura e condução dos trabalhos, com explanação técnica e apresentação do tema central e eixos temáticos;
- d) Moderação e acompanhamento dos grupos de trabalho, orientando os debates e auxiliando na elaboração das propostas;
- e) Sistematização de todas as deliberações, incluindo organização do Relatório Final da XI Conferência Municipal de Assistência Social;
- f) Entrega da documentação consolidada em meio físico e digital à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social;
- g) Assessoria técnica durante todo o evento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

6.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Raylene L.
Laticia



6.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Indicação de marcas e modelos: Não será necessário a indicação de Marca e Modelos.

6.5. Exigência de amostra: Não será necessária a apresentação de amostra.

6.6. Após a publicação da homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

6.7. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

6.8. Após assinatura do contrato a empresa deverá prestar o serviço conforme as cláusulas estabelecidas no tópico execução do objeto.

7. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

7.1. Data Prevista do Evento: dia 05/08/2025

7.2. Local: Sede do Município de Dom Pedro/MA (informar endereço completo do local do evento)

7.3. Prazo total de execução: até **10 dias corridos**, compreendendo atividades preparatórias, realização da conferência e entrega do Relatório Final.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

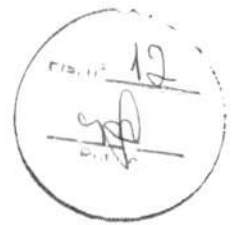
8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art.16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei

Raykane G. Leticia



nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

8.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Raylene G.
Articis



8.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

8.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

9.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do

Rafaela
hertica

recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Replave 6-
Arquivo



9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

9.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

*Raylene V.
Poetico*



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria do Município, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

11.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

11.4. O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresso requerimento, nos quantitativos que constarem do Contrato e da Ordem de Fornecimento, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade dos setores responsáveis, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Informação da quantidade dos produtos;

Requisição b.
hoetius



- c) Informação do valor referente a cada produto;
- d) Informação da data e local da entrega dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do fiscal do Contrato.

11.5. Após emissão da Ordem de Fornecimento de produto e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo fiscal do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado e aceito, contados da notificação.

11.6. Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo a identificação e as especificações do produto, como indicação da marca, do fabricante e da procedência;

11.7. A entrega dos produtos será efetuada em dia e horário de expediente da Secretaria solicitante, no setor e local a serem indicados oportunamente.

11.8. Executada a Ordem de Fornecimento, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações dos produtos com o constante da ordem de fornecimento;
- b) Definitivamente pelo fiscal do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

11.9. Será rejeitado, no todo ou em parte o(s) produto (s) fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

11.10. O aceite/aprovação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8. 078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

11.11. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12.1.1. Habilitação jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

*Raylene G.
Batista*



b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/em-preendedor>;

12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

12.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

*Raylone b.
Leiteira*



12.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

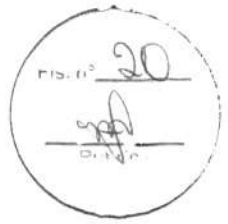
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O Certame deverá ser regido pela Lei nº 14.133/2023 e suas alterações e Decreto nº 11.246, de 2022. Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, xx de xxxxxxxx de 2025.

Rayane G.
Retina



Raylanne Farias Gonçalves
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5191-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência

Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 11/2025

Leticia



DESPACHO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 2025.0529.001/2025 - SEMAS

Assunto: Encaminhamento para apuração do valor estimado da contratação

Ao Setor de Compras

Prezada Ranna Kadija Silva Cunha

Venho por meio deste, encaminhar o processo administrativo para a apuração do valor estimado da contratação, em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública.

A minuta do Termo de Referência - TR, anexo a este despacho, foi elaborado com base nas especificações técnicas necessárias para o objeto em questão. Solicito a gentileza de realizar uma análise criteriosa, considerando as informações contidas na minuta do TR, a fim de determinar o valor estimado da contratação de acordo com as melhores práticas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Ressalto a importância de conduzir essa etapa com diligência, visando assegurar a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

Após as providências necessárias, solicito que o processo seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para obtenção das informações orçamentárias necessárias para prosseguimento do processo de contratação, com posterior retorno a este setor para a elaboração do TR em definitivo, com o valor estimado da contratação e informações orçamentárias

Dom Pedro (MA), 10 de junho de 2025.



Raylanne Farias Gonçalves

Assessora Administrativa

Matrícula nº 5191-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO:	ASSESSORIA TÉCNICA DURANTE A CONFERENCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO MA
UNID. INTERESSADA:	SEMAS
REFERÊNCIA EXTERNA:	
PARAMETRO(S):	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO:	30/06/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL
NÚMERO: 43127/00293
OBJETO: ASSESSORIA TÉCNICA DURANTE A CONFERENCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO MA
UNID. INTERESSADA: SEMAS
ORÇAMENTISTA: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
REFERÊNCIA EXTERNA:
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 30/06/2025

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	ASSESSORIA TÉCNICA DURANTE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL: CONFERÊNCIA MAGNA;FACILITAÇÃO DOS TRABALHOS DE GRUPO; COORDENAÇÃO DA VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS;COORDENAÇÃO DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL;ANÁLISE E SISTEMATIZAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES POR EIXO RESULTANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL, A SEREM ENCAMINHADAS À CONFERÊNCIA ESTADUAL ;ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA	UNIDADE	1,00	5.000,00	5.000,00
VALOR GLOBAL					5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 001	DESCRIÇÃO DO ITEM: ASSESSORIA TÉCNICA DURANTE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL: CONFERÊNCIA MAGNA:FACILITAÇÃO DOS TRABALHOS DE GRUPO; COORDENAÇÃO DA VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS;COORDENAÇÃO DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA A CO...

JUIZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 6.500,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	MUNICÍPIO DE TEREZOPOLIS DE GOIAS / 10 - PODER EXECUTIVO - PNCP/GO / 43.752.600 BENEDITO DA SILVA RODRIGUES - 43.752.600/0001-19	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEREZOPOLIS DE GOIAS / 14 - FMAS - PNCP / VALQUIRIA FERNANDES DE DEUS 01398023124 - 48.568.200/0001-71	MUNICÍPIO DE BONOPOLIS / 10 - MUNICÍPIO DE BONOPOLIS - PNCP/GO / COSTA CONSULTORIA LTDA - 26.898.929/0001-73
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	369/8545500/0150100/00092025	149/1425800/0108100/00012025	016/3427200/0106100/00412025
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	09/02/2025	09/02/2025	28/02/2025
PREÇO	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS						
Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.						
Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
3	0,00	0,00%	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01	
SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TEREZOPOLIS DE GOIAS / 10 - PODER EXECUTIVO - PNCP/GO	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 36985455000150-1-000009/2025	
PREGÃO/ATA: 369/8545500/0150100/00092025	DATA: 09/02/2025
LOTE/ITEM: 1/1	
DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA LICITAÇÃO E CONTRATOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, VISANDO A PREPARAÇÃO, CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS.	
QUANTIDADE: 6,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 5.000,00 VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00
FORNECEDOR: 43.752.600 BENEDITO DA SILVA RODRIGUES - 43.752.600/0001-19	
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/36985455000150/2025/000009	

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



DADOS DA AMOSTRA 02		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEREZOPOLIS DE GOIAS / 14 - FMAS - PNCP...		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 14914258000108-1-000001/2025		
PREGÃO/ATA: 149/1425800/0108100/00012025	DATA: 09/02/2025	
LOTE/ITEM: 2/2		
DESCRIÇÃO: CONSULTORIA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO E DOS PROCESSOS DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO ENTRE SERVIÇO, PROGRAMAS E PROJETOS, EM CONSONÂNCIA COM NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DO - SUAS, NO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL PROMOVENDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE TRABALHO DO SUAS; ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SUAS-WEB SISGO, GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BLOCO DE SERVIÇOS E DOS IGD SUAS E IGD PBF, APOIO TÉCNICO AOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, IDOSO E CMDCA EM TEREZÓPOLIS DE GOIAS		
QUANTIDADE: 5,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 5.000,00	VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00
FORNECEDOR: VALQUIRIA FERNANDES DE DEUS 01398023124 - 48.568.200/0001-71		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/14914258000108/2025/000001		

DADOS DA AMOSTRA 03		
SITUAÇÃO: VALIDADA		TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
ENTIDADE: MUNICIPIO DE BONOPOLIS / 10 - MUNICÍPIO DE BONOPOLIS - PNCP/GO		
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 01634272000106-1-000041/2025		
PREGÃO/ATA: 016/3427200/0106100/00412025	DATA: 28/02/2025	
LOTE/ITEM: 1/1		
DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA		
QUANTIDADE: 12,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 5.000,00	VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00
FORNECEDOR: COSTA CONSULTORIA LTDA - 26.898.929/0001-73		
LINK: https://pncp.gov.br/app/editais/01634272000106/2025/000041		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - ASSESSORIA TÉCNICA DURANTE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL: CONFERÊNCIA MAGNA;FACILITAÇÃO DOS TRABALHOS DE GRUPO; COORDENAÇÃO DA VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS;COORDENAÇÃO DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL;ANÁLISE E SISTEMATIZAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES POR EIXO RESULTANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL, A SEREM ENCAMINHADAS À CONFERÊNCIA ESTADUAL ;ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA	100,00%	100,00%	A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

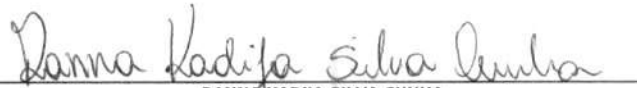
5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. 5.2.1. Da competência para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competências.

5.2.2. Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU.

5.2.3. Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.1.** na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.8.2.** na média saneada pelo desvio-padrão, o sistema: **5.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **5.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **5.2.8.2.3.** exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens.

5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP. 5.3.1. O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vindo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO. 5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).


RANNA KADIJA SILVA CUNHA
CPF/Matricula 4038-3
Portaria nº 000000/0000



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: ASSESSORIA TÉCNICA DURANTE A CONFERENCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO MA.

SETOR: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

RESPONSÁVEL:

FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CESTA DE PREÇO 01		CESTA DE PREÇO 02		CESTA DE PREÇO 03		METODOLOGIA APLICADA	VLR. UNIT. ESTIMADO (P1+P2+P3)/3	VLR. TOTAL ESTIMADO (VLR UNIT. EST. * QTD)
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
1	ASSESSORIA TÉCNICA DURANTE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL: CONFERÊNCIA MAGNA;FACILITAÇÃO DOS TRABALHOS DE GRUPO; COORDENAÇÃO DA VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS;COORDENAÇÃO DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL;ANÁLISE E SISTEMATIZAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES POR EIXO RESULTANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL, A SEREM ENCAMINHADAS À CONFERÊNCIA ESTADUAL ;ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA	SERVIÇO	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	MÉDIA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.000,00		R\$ 5.000,00		R\$ 5.000,00		Valor global	R\$ 5.000,00

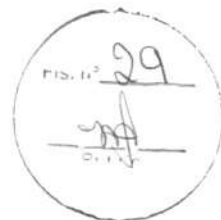
Dom Pedro - MA, 30 de junho de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Ranna Kadja Silva Cunha
RANNA KADJA SILVA CUNHA

Setor de Compras





REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

ASSUNTO: Assessoria Técnica durante a conferência municipal (SUA) do município de Dom Pedro/MA.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

METODOLOGIA DE PESQUISA

I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Setor de Compras, tem como objetivo fazer um exame acerca dos preços estimativos através da **Assessoria Técnica durante a conferência municipal (SUA) do município de Dom Pedro/MA**. Com objetivo de regularizar e melhorar o atendimento e evitar maiores transtornos para a administração.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta municipalidade e suas secretarias e órgãos, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi baseado em cotação direta na pesquisa no Cesta de preços, referente à Compras Governamentais.

A pesquisa no Cesta/Banco de Preços deu-se no dia 30 de junho de 2025.

Após analisar as pesquisas feitas, elaborou-se o Mapa de Apuração, datado de 30 de junho de 2025

A partir das cotações recepcionadas foi realizado o cálculo com base na MÉDIA entre os valores obtidos, sendo esse o critério utilizado para determinar a estimativa do valor da contratação em tela, no Valor TOTAL estimado de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

IV – DA CONCLUSÃO



Destarte, este Departamento de Compras e Contratos, com base na análise demonstrada anteriormente, fixa como estimativa para esta contratação o valor total **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**. Que será utilizado como critério de aceitabilidade de preços para o processo licitatório e como base para a emissão da disponibilidade orçamentária.

Dom Pedro (MA), aos 30 de junho de 2025.

Ranna Kadija Silva Cunha
Ranna Kadija Silva Cunha
Chefe do setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação direta de uma Assessoria Técnica para a XI Conferência Municipal de Assistência Social, na sede do município de Dom Pedro/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Assessoria Técnica durante a Conferência Municipal; ✓ Conferência magna; ✓ Facilitação dos trabalhos em grupo; ✓ Coordenação da votação das propostas; ✓ Coordenação da escola dos delegados para a Conferência Estadual; ✓ Análise e sistematização das deliberações por eixo resultantes da Conferência Municipal, a serem encaminhadas a Conferência Estadual = Elaboração do Relatório da Conferência.	UND	1

2.2. Entende-se que os serviços serão prestados de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.

2.3. A vigência da contratação será de 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/201.

2.3.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação são considerados comuns, visto sua necessidade permanente, visando a manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em virtude da aquisição desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

3.3. Não houve PCA ELABORADO no ano anterior, mas tem previsão nas necessidades recorrentes dos anos anteriores e seu orçamento está previsto na LOA.

Boylew G.
Keticia

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social é obrigatória conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/1993) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), configurando-se como instância de caráter deliberativo e avaliativo da política de assistência social no âmbito municipal.

4.2. A contratação da assessoria técnica justifica-se pela necessidade de contar com profissional ou empresa com expertise comprovada em:

- a) Planejamento metodológico de conferências;
- b) Condução e mediação de debates temáticos;
- c) Sistematização das propostas e relatoria final;
- d) Apoio técnico-operacional à equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social.
- e) O apoio técnico visa garantir que o evento ocorra dentro dos parâmetros legais, técnicos e metodológicos, assegurando a participação qualificada dos segmentos representados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A Assessoria Técnica deverá executar as seguintes atividades:

- a) Orientação metodológica prévia, incluindo elaboração do plano de trabalho e do cronograma da conferência;
- b) Preparação do material técnico, modelos de formulários, fichas de inscrição, atas e instrumentos de sistematização das discussões;
- c) Abertura e condução dos trabalhos, com explanação técnica e apresentação do tema central e eixos temáticos;
- d) Moderação e acompanhamento dos grupos de trabalho, orientando os debates e auxiliando na elaboração das propostas;
- e) Sistematização de todas as deliberações, incluindo organização do Relatório Final da XI Conferência Municipal de Assistência Social;
- f) Entrega da documentação consolidada em meio físico e digital à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social;
- g) Assessoria técnica durante todo o evento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

6.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos

Raylene
Leticia

96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Indicação de marcas e modelos: Não será necessário a indicação de Marca e Modelos.

6.5. Exigência de amostra: Não será necessária a apresentação de amostra.

6.6. Após a publicação da homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

6.7. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

6.8. Após assinatura do contrato a empresa deverá prestar o serviço conforme as cláusulas estabelecidas no tópico execução do objeto.

7. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

7.1. Data Prevista do Evento: dia 05/08/2025

7.2. Local: Sede do Município de Dom Pedro/MA (informar endereço completo do local do evento).

7.3. Prazo total de execução: até **10 dias corridos**, compreendendo atividades preparatórias, realização da conferência e entrega do Relatório Final.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art.16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos



Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

8.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.17. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato

Regina V. Batista

emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

8.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

9.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no

*Recebido
Leticia*



Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Raylene b. Hostina



9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

9.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

Raylene L. Leticia



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento
e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria do Município, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

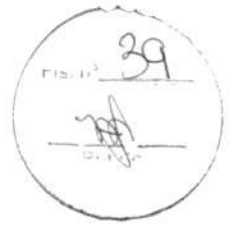
11.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

11.4. O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresso requerimento, nos quantitativos que constarem do Contrato e da Ordem de Fornecimento, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade dos setores responsáveis, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Informação da quantidade dos produtos;
- c) Informação do valor referente a cada produto;

*Raylene
Leticia*



- d) Informação da data e local da entrega dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do fiscal do Contrato.

11.5. Após emissão da Ordem de Fornecimento de produto e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo fiscal do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado e aceito, contados da notificação.

11.6. Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo a identificação e as especificações do produto, como indicação da marca, do fabricante e da procedência;

11.7. A entrega dos produtos será efetuada em dia e horário de expediente da Secretaria solicitante, no setor e local a serem indicados oportunamente.

11.8. Executada a Ordem de Fornecimento, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações dos produtos com o constante da ordem de fornecimento;
- b) Definitivamente pelo fiscal do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

11.9. Será rejeitado, no todo ou em parte o(s) produto (s) fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

11.10. O aceite/aprovação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8. 078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

11.11. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12.1.1. Habilitação jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Rozane b.
Articulação



c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

12.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Raykane b. Freitas



12.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor total estimado da contratação.
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.

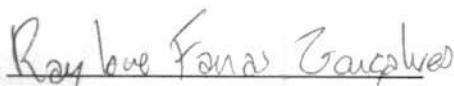
14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O Certame deverá ser regido pela Lei nº 14.133/2023 e suas alterações e Decreto nº 11.246, de 2022. Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações.

Rafael L. Leticia



Dom Pedro - MA, 01 de julho de 2025.



Raylanne Farias Gonçalves

Assessora Administrativa

Matrícula nº 5191-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência



Leticia Santos Teixeira

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 11/2025



DESPACHO INTERNO

Da: Assessoria Administrativa/Setor de Compras

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Assunto: Termo de Referência e Pesquisa de Mercado para a **Contratação direta para Prestação de Serviços de uma Assessoria Técnica para a XI Conferencia Municipal de Assistência Social na sede do município de Dom Pedro/MA.**

Senhora Secretária,

Conforme solicitado por Vossa Senhoria, informamos que realizamos pesquisa de preços e elaboramos o Termo de Referência para a **Contratação direta para Prestação de Serviços de uma Assessoria Técnica para a XI Conferência Municipal (SUA) de Assistência Social na sede do município de Dom Pedro/MA**, conforme documentos em anexo.

A Pesquisa foi realizada com base em contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme Inciso II, § 1.º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio do Cesta de Preços, ferramenta digital disponível em: <https://www.cestadeprecos.com/>.

Considerando que o valor estimado da contratação encontrado foi de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** recomendamos, conforme Termo de Referência, que a contratação seja feita por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor foi alterado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no art. 95, inciso II, cujo valor foi alterado para R\$ 12.545,15 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos) e pelo Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024.

Por se tratar de hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II e no art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e por se tratar de um serviço simples, sem grandes complexidades, decidimos pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na forma prevista no inciso I do artigo 13 do Decreto Municipal nº 04, de 09 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 02 de julho 2025.



Raylanne Farias Gonçalves

Assessora Administrativa

Matrícula nº 5191-1



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

O Município de Dom Pedro/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, CEP: 65765-000, vem solicitar que seja apresentada proposta de preços e toda a documentação necessária para a **Contratação direta para Prestação de Serviços de uma Assessoria Técnica para a XI Conferência Municipal (SUA) da Assistência Social na sede do município de Dom Pedro/MA**, conforme descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Assessoria Técnica durante a Conferencia Municipal; ✓ Conferencia magna; ✓ Facilitação dos trabalhos em grupo; ✓ Coordenação da votação das propostas; ✓ Coordenação da escola dos delegados para a Conferencia Estadual; Análise e sistematização das deliberações por eixo resultantes da Conferencia Municipal, a serem encaminhadas a Conferencia Estadual = Elaboração do Relatório da Conferencia.	SERVIÇO	1

Documentação exigida para Pessoa Física:

- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade trabalhista e com a Seguridade Social;
- Certidão negativa de insolvência civil – equivalente à certidão negativa de falência;
- Declaração de que atende aos requisitos;
- Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração;
- No caso de licitante autônomo, deverá ser acrescentado ao valor da proposta o percentual de 20% relativo à contribuição patronal à Seguridade Social. O parágrafo único do dispositivo prevê que o recolhimento da contribuição patronal será realizado pela Administração.

Dom Pedro/MA, 03 de julho de 2025.



Raylaine Farias Gonçalves
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5191-1



Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>



Solicitação de Proposta e Documentação.

1 mensagem

Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

Para: cdsrdanilo@gmail.com

3 de julho de 2025 às 15:35

Boa tarde

Solicitamos a Proposta e Documentação para a Contratação direta para Prestação de Serviços de uma Assessoria Técnica para a XI Conferência Municipal (SUA) da Assistência Social na sede do município de Dom Pedro/MA.

Att,

Comissão de Contratação.

 7 - SOLICITAÇÃO DOCUMENTOS E PROPOSTA.pdf
218K



Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>



Solicitação de Proposta e Documentação.

Danilo Rodrigues <cdsrdanilo@gmail.com>

10 de julho de 2025 às 17:13

Para: Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

Bom dia, com meus cordiais cumprimentos, estou encaminhando os documentos solicitados. Informo que alguns documentos não tenho conhecimento sobre eles e, portanto, não consegui enviá-los.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos



CERTDIÃO NEGATIVA - São Luís.pdf
73K



CERTDIÃO NEGATIVA - estadual.pdf
4K



CERTDIÃO NEGATIVA - federal.pdf
76K



PROPOSTA alt 2 - Conferência Municipal de Assistência Social 2025__DOM PEDRO-MA.pdf
146K

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2025

PROPOSTA PARA ASSESSORIA TÉCNICA – DOM PEDRO/MA



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Carlos Danilo Silva Rodrigues

- Assistente Social
- Especialista em Saúde Pública e Saúde da Família
- Servidor Público Municipal SEMCAS/São Luís
- Professor da Pós-graduação da Faculdade LABORO e do Instituto de Ensino Superior Franciscano (IESF)
- Instrutor credenciado da Escola de Governo do Maranhão (EGMA)
- Professor do CAPACITASUAS/MA
- Coordenador do Fórum Estadual de Trabalhadores(as) do SUAS (FETSUAS/MA)
- Conselheiro Titular do Conselho Estadual de Assistência Social do Maranhão (CEAS/MA)
- Membro do Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS do Maranhão (NUEPSUAS/MA)
- Conferencista em 11 conferências municipais de Assistência Social em 2021 e 2023
- Conferencista em 4 conferências municipais dos direitos da criança e do adolescente em 2021.

2 IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Realizar trabalho de assessoria técnica junto ao Conselho e Gestão Municipal da Assistência Social durante e após a realização da Conferência Municipal de Assistência Social 2025 de DOM PEDRO/MA.

2.1 DETALHAMENTO DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS

2.1.1 Ministração da Conferência Magna: Tema central - 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”;

2.1.2 Apoio Técnico referente aos grupos de cada eixo norteador, conforme especificação a seguir:

- **Eixo 1:** *Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;*
- **Eixo 2:** *Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;*
- **EIXO 3:** *Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);*
- **EIXO 4:** *Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;*
- **EIXO 5:** *Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.*

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2025

PROPOSTA PARA ASSESSORIA TÉCNICA – DOM PEDRO/MA

2.1.3 Apoio na construção e análise das propostas da Conferência Municipal e sistematização das propostas a serem encaminhadas à Conferência Estadual, com apoio de um técnico do município;

2.1.4 Elaboração de RELATÓRIO FINAL da Conferência Municipal.

3 LOCAL DE REALIZAÇÃO

- DOM PEDRO/MA (A COMBINAR COM O MUNICÍPIO).

4 PERÍODO E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

- **05 de agosto de 2025** (UM DIA e horários a serem definidos pelo Município (CMAS e Órgão Gestor).

5 ORÇAMENTO

5.1- Orçamento de Assessoramento da conferência: **R\$ 4.000,00**

5.2- Dados Bancários: ver cada técnico/assessor: **Banco do Brasil: Ag: 2004-4 C/C: 19.576-6**

48



ITEM	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Assessoria/pró-labore	MUNICÍPIO	Assessoria Técnica durante a Conferência Municipal: ✓ Conferência Magna ✓ Facilitação dos trabalhos de grupo; ✓ Coordenação da votação das propostas; ✓ Coordenação da escolha dos delegados para a Conferência Estadual; ✓ Análise e sistematização das deliberações por eixo resultantes da Conferência Municipal, a serem encaminhadas à Conferência Estadual = Elaboração do Relatório da Conferência	R\$ 4.000,00

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL:

Assistente Social: **Carlos Danilo Silva Rodrigues – CRESS/MA 3.729**

CPF: **032.985.083-06**

Contatos: **(99) 98128-2455** (recebe ligações e é WhatsApp)/e-mail: **cdsrdanilo@gmail.com**

São Luís-MA, 10/07/2025.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **032.985.083-06**

Nome: **CARLOS DANILO SILVA RODRIGUES**

Data de Nascimento: **07/10/1988**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **17/01/2006**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:54:17** do dia **04/06/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **08D6.CD0D.4ABE.C9F6**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

FIS. Nº 50
[Signature]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE ASSISTENTE SOCIAL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 02ª REGIÃO/MA

NOME	REGISTRO Nº	VIA
CARLOS DANILO SILVA RODRIGUES	03729	01

 CPF

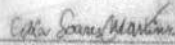
NASCIDO(A) 07/10/1988

032.985.083-06
RG
265079420037-SSP-MA

Carlos Danilo Silva Rodrigues
ASSINATURA DO(A) PROFISSIONAL





FILIAÇÃO MARIA SILVA RODRIGUES E JOSE CARLOS RODRIGUES	
NATURAL DE COROATÁ - MA	NACIONALIDADE BRASILEIRO
DATA DA INSCRIÇÃO 20/09/2012	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO SÃO LUIS-MA, 12/12/2010
	
 ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE CRESS CÉLIA SOARES MARTINS	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA
(ART. 17 DA LEI Nº 8.462/93 E LEI Nº 6.306/79).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLOS DANILO SILVA RODRIGUES
CPF: 032.985.083-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

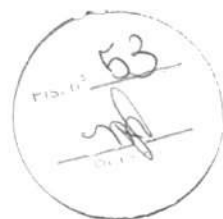
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:28:15 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2025.

Código de controle da certidão: **D25F.08D7.F256.D3ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 154570/25

Data da Certidão: 15/07/2025 14:21:12

CPF/CNPJ 03298508306 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/07/2025 14:21:12



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 065895/25

Data da Certidão: 15/07/2025 14:22:10

CPF/CNPJ CONSULTADO: 03298508306

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/07/2025 14:22:10

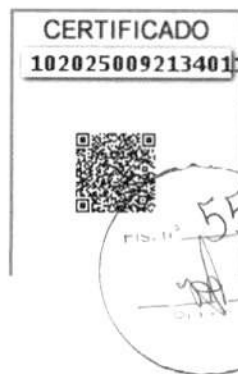


PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00010749252025

Validade: 08/08/2025



Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa física, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA FÍSICA	
CPF: 032.985.083-06	Inscrição Municipal:
Nome: CARLOS DANILO SILVA RODRIGUES	
OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
-	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: R RUA ALCANTARA	
Número: 22	Complemento: QUADRA 13
Bairro: VIVENDAS DO TURU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65066645

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 10 de abril de 2025 às 14:30, sob o código de autenticidade nº A9BD601ECF384B9FEE059B8BF8E80203.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VALIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS DANILO SILVA RODRIGUES

CPF: 032.985.083-06

Certidão nº: 29926916/2025

Expedição: 30/05/2025, às 10:33:03

Validade: 26/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS DANILO SILVA RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **032.985.083-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 04/06/2025

Nº da certidão: 12501990501

Data de validade: 04/08/2025

Código de Validação: 5e5a238f1d

NOME: CARLOS DANILO SILVA RODRIGUES

CPF: 032.985.083-06

DATA DE NASCIMENTO: 07/10/1988

FILIAÇÃO: MARIA SILVA RODRIGUES / JOSE CARLOS RODRIGUES

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



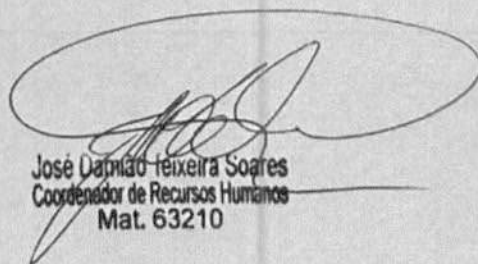
PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins de direito, que o Sr. CARLOS DANILO SILVA RODRIGUES, portador do RG N° 26507942003-7, SSP/MA, inscrito sob o CPF n° 032.985.083-06, residente e domiciliado na 1ª Travessa da Rua 16, nº 01, Quadra 41, Residencial Pinheiros 1, São Luís/MA, presta serviço nesta Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social-SEMCAS, com CNPJ N 17.348.025/0001-83, desde de 07 de janeiro de 2013 à presente data, exercendo os seguintes cargos/funções:

- De 07/01/2013 a 31/03/2014 - Nomeação em Comissão, cargo de Coordenador de Unidade de Assistência Social – **Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;**
- De 01/04/2014 a 31/08/2014 - Nomeação em Comissão, Cargo de Coordenador de Unidade de Assistência Social – **Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;**
- De 01/09/2014 a 31/01/2017 - Nomeação em Comissão, Cargo Coordenador de **Proteção e Articulação de Política da Pessoa com Deficiência, Idosos e Famílias**
- De 01/02/2017 à 01/01/2018- Nomeação em Comissão, Cargo de Coordenador de Unidade de Assistência Social – **Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro Pop);**
- De 02/01/2018 & 04/07/2019 Nomeação em Comissão, Cargo de Chefe de Serviço - **Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro Pop);**
- De 09/07/2019 até a presente data com vínculo de Efetivo, no Cargo de TMNS-Assistente Social-Cadúnico e Programa Bolsa Família.

São Luís/MA, 14 de fevereiro de 2025.


José Danilo Teixeira Soares
Coordenador de Recursos Humanos
Mat. 63210

Av. São Luís Rei de França, nº 456 - Jardim Atlântico - São Luís/MA.

CEP: 65057-095



FACULDADE LABORO
PROGRAMA DE PÓS – GRADUAÇÃO LATO SENSU
CERTIFICADO

Certificamos que CARLOS DANILO SILVA RODRIGUES
concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu /Especialização em SAÚDE PÚBLICA
realizado no período 30 de NOVEMBRO de 2012 a 31 de AGOSTO de 2014
com carga horária total de 384 horas.

São Luís, 05 de JANEIRO de 20 18

Profª. Dra. Sueli Rosina Tonial Pistelli
Reitora



FACULDADE
LABORO
ENSINO DE EXCELÊNCIA

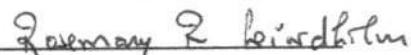
Profª. Ma. Francilene Duarte Santos
Diretora Acadêmica

Credenciada pela Portaria Nº. 686 de 25 de maio de 2012. O Curso foi realizado em Cumprimento ao Disposto na Resolução Nº. 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, Publicada no D.O.U. em 08/06/2007.

Certificado registrado sob o nº 352 no Livro 06, Folha 20 em 05/01/2018

Área de Conhecimento: Saúde e Bem Estar Social

DISCIPLINAS E DOCENTES	MÉDIA FINAL	CARGA HORÁRIA
ECOLOGIA, SAÚDE E SOCIEDADE - ÁRINA SANTOS RIBEIRO (MESTRADO - SAÚDE E AMBIENTE)	10,0	24
NOVOS MODELOS DE GESTÃO - MÔNICA ELINOR ALVES GAMA (DOUTORADO - MEDICINA)	10,0	24
INFORMAÇÃO EM SAÚDE - CONCEIÇÃO DE MARIA MOURA (MESTRADO - PEDAGOGIA)	10,0	24
POLÍTICAS DE SAÚDE - DOURIVAN CAMARA (MESTRADO - PEDAGOGIA)	10,0	24
EPIDEMIOLOGIA APLICADA A SERVIÇOS DE SAÚDE - VICENTE SILVA GONÇALVES NETO (DOUTORADO - BIOTECNOLOGIA)	9,2	24
SANEAMENTO AMBIENTAL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ARNALDO MUNIZ GARCIA (MESTRADO - SAÚDE E AMBIENTE)	9,0	24
PESQUISA EM SAÚDE I - FERNANDO LAMY FILHO (DOUTORADO - SAÚDE DA CRIANÇA)	10,0	24
EDUCAÇÃO E SAÚDE - CONCEIÇÃO DE MARIA MOURA (MESTRADO - PEDAGOGIA)	9,5	24
EPIDEMIOLOGIA E PROGRAMAS DE SAÚDE - LUCIO ANTONIO ALVES DE MACEDO (DOUTORADO - SAÚDE PÚBLICA)	8,0	24
QUALIDADE EM SERVIÇOS DE SAÚDE - PAULO CRUZ (ESPECIALISTA - GESTÃO DA QUALIDADE)	10,0	24
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE SAÚDE - MÁRCIA CUENCA (MESTRADO - CIÊNCIAS DA SAÚDE)	9,8	24
TOXICOLOGIA AMBIENTAL - MARIA ESTER VALOIS (DOUTORADO - TOXICOLOGIA)	7,5	24
SAÚDE DA FAMÍLIA - ZENI CARVALHO LAMY (DOUTORADO - SAÚDE DA CRIANÇA E DA MULHER)	10,0	24
ÉTICA E MODERNIDADE - LUCIANE MARIA OLIVEIRA BRITO (DOUTORADO - GINECOLOGIA MASTOLOGIA)	8,0	24
SAÚDE DO TRABALHADOR - EDINALVA MACIEL (DOUTORADO - ANTROPOLOGIA CULTURAL)	10,0	24
PESQUISA EM SAÚDE II - ZENI CARVALHO LAMY (DOUTORADO - SAÚDE DA CRIANÇA E DA MULHER)	10,0	24
MONOGRAFIA TEMA: A CONDICIONALIDADE DE SAÚDE COMO UM DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.	10,0	-



Profª. Ma. Rosemary Ribeiro Lindholm
Secretária Acadêmica

Impresso nº 352/2018





FACULDADE LABORO
PROGRAMA DE PÓS – GRADUAÇÃO LATO SENSU
CERTIFICADO

Certificamos que CARLOS DANILO SILVA RODRIGUES
concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu / Especialização em SAÚDE DA FAMÍLIA
realizado no período 30 de NOVEMBRO de 2012 a 19 de OUTUBRO de 2014
com carga horária total de 410 horas.

São Luís, 05 de JANEIRO de 20 18

Profª. Dra. Sueli Rosina Tonial Pistelli
Reitora



FACULDADE
LABORO
ENSINO DE EXCELÊNCIA

Profª. Ma. Francilene Duarte Santos
Diretora Acadêmica



Credenciada pela Portaria Nº. 686 de 25 de maio de 2012. O Curso foi realizado em Cumprimento ao Disposto na Resolução Nº. 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, Publicada no D.O.U. em 08/06/2007.

Certificado registrado sob o nº 351 no Livro 06, Folha 20 em 05/01/2018

Área de Conhecimento: Saúde e Bem Estar Social

DISCIPLINAS E DOCENTES	MÉDIA FINAL	CARGA HORÁRIA
ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E A POLÍTICA DE ATENÇÃO BÁSICA / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO BRASIL - CARLOS LEONARDO F. CUNHA - MESTRADO – MATERNO INFANTIL	8,0	20
SITUAÇÃO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO BRASILEIRA E CONSTRUÇÃO DE REDES DE ATENÇÃO - MÔNICA ELINOR ALVES GAMA - DOUTORADO – MEDICINA	9,2	30
POLÍTICAS DE SAÚDE – ÁRINA SANTOS RIBEIRO - MESTRADO - SAÚDE E AMBIENTE	10,0	20
PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA / ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - MARCIA CUENCA CAMPOS MENDES - MESTRADO – CIÊNCIAS DA SAÚDE	9,1	40
PROMOÇÃO EM SAÚDE - VICENTE SILVA GONÇALVES NETO - DOUTORADO – BIOTECNOLOGIA	10,0	20
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ARNALDO MUNIZ GARCIA - MESTRADO - SAÚDE E AMBIENTE	9,0	20
METODOLOGIA DA PESQUISA I - FERNANDO LAMY FILHO - DOUTORADO – SAÚDE DA CRIANÇA	10,0	30
INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO APLICADAS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - SUELI ROSINA TONIAL DOUTORADO – SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA	9,5	20
SAÚDE BASEADA EM EVIDÊNCIAS - MÔNICA ELINOR ALVES GAMA - DOUTORADO EM MEDICINA	10,0	20
ABORDAGEM DE SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE EM SAÚDE DA FAMÍLIA - ROSIMARY RIBEIRO LINDHOLM - MESTRADO EM SAÚDE DA CRIANÇA	10,0	30
PLANO DE ATENÇÃO INTEGRAL E AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA - JANETE VALOIS FERREIRA SERRA - MESTRADO – PSICOLOGIA SOCIAL	9,5	40
ABORDAGEM CLÍNICA E TRATAMENTO EM SAÚDE DA FAMÍLIA - ROSIMARY RIBEIRO LINDHOLM - MESTRADO EM SAÚDE DA CRIANÇA	10,0	50
ABORDAGEM FAMILIAR - ZENI CARVALHO LAMY - DOUTORADO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DA MULHER	10,0	20
SEMINÁRIOS DE INTEGRAÇÃO / ESTUDOS DE CASO - SUELI ROSINA TONIAL - DOUTORADO EM SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA	10,0	20
METODOLOGIA DA PESQUISA SAÚDE II - ZENI CARVALHO LAMY - DOUTORADO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DA MULHER	10,0	30
MONOGRAFIA – A CONDICIONALIDADE DE SAÚDE COMO UM DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.	10,0	-

Rosemary R. Lindholm

Profª. Ma. Rosemary Ribeiro Lindholm
Secretária Acadêmica

Impresso nº351 /2018





**UNIVERSIDADE DO CEUMA
UNICEUMA**

Credenciado pela Portaria Ministerial nº 239, de 27 de março de 2012.
Publicado no DOU nº 62, seção 1, de 29/03/2012.



O(A) Reitor(a) da Universidade do Ceuma, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do curso de graduação de Bacharelado em Serviço Social, em 13 de agosto de 2012, confere o título de **BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL** a

CARLOS DANILO SILVA RODRIGUES

nacionalidade brasileira
nascido(a) a 7 de outubro de 1988

naturalidade Coroatá - MA
identidade nº 265079420037-GEJSPMA

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Luís(MA), 31 de outubro de 2012.

Osene Carlos Gripp
Secretário(a)

[Assinatura]
Reitor(a)

Carlos Danilo Silva Rodrigues
Diplomado(a)

18

*CURSO DE SERVIÇO SOCIAL - Reconhecido pela
Portaria Ministerial N.º 01, de 06/01/2012, publicada
no D.O.U. N.º 06, de 09/01/2012, Seção 1, Página 19.*

*Prof. Marcos Barros e Silva
Reitor*

*Prof. Szana Couto Grijó
Secretária Acadêmica*

MEC - UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA

Secretaria Acadêmica

Diploma Registrado Sob nº 3082/2012

Livro nº 070 Fls nº 047

Em 31/10/2012, Processo nº 0226319/2012-0

por delegação de competência do Ministério da Educação
nos termos do § 4º, art. 2º do Decreto nº 5.786, de 24 de
maio de 2006, publicado no DOU nº 99, seção 1, 25/05/2006.

Szana Couto Grijó

Secretário(a) Acadêmico(a)

035430





Carlos Danilo Silva Rodrigues – Assistente Social

Profissional com experiência há 12 anos na área de *Serviço Social* e concomitantemente com ênfase para atuação na gestão de Unidade e de Serviços, bem como no atendimento, acompanhamento e encaminhamento dos destinatários (pessoas com deficiência, idosos, pessoas em situação de rua, usuários de substâncias psicoativas) da *Política Pública de Assistência Social*. Nesta área de atuação, possui domínio nos seguintes temas: gestão e execução do SUAS; Proteção Social Básica no Domicílio; Vigilância Socioassistencial; população em situação de rua; pessoa com deficiência; atribuições privativas e competências do assistente social; PAIF; SCFV etc.

Também tem experiência na área da *docência do Ensino Superior*, tanto no curso de graduação em Serviço Social, quanto nas especializações que envolvem os temas relacionados à Política de Assistência Social; Ciclo de Políticas Públicas; Elaboração, Execução, Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos. Também orientou TCC (projetos de pesquisa, artigos científicos e monografias).

Tem experiência ainda como *formador/palestrante* de Conferências nas áreas da Assistência Social e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes. Assim como tem experiência como instrutor de cursos de curta e longa duração nos mais diversos temas para servidores públicos municipais e estaduais.

ESCOLARIDADE

2023 – Em andamento (4º período)

BACHARELADO

Graduação em Administração Pública
UFMA – São Luís/MA

Novembro/2012 – agosto/2014

ESPECIALIZAÇÃO: Saúde Pública

Faculdade LABORO - São Luís-MA

Novembro/2012 – outubro/2014

ESPECIALIZAÇÃO: Saúde Da Família

Faculdade LABORO - São Luís-MA



São Luís/MA



(99) 98128-2455



cdsrdanilo@gmail.com



linkedin.com/in/danilo-silva-4054695a

HABILIDADES/COMPETÊNCIAS

- Atendimento e orientação de qualidade ao público

- Articulação Institucional

- Flexibilidade

- Autoconfiança e autoconhecimento

Compreensão interpessoal e empatia

- Persuasão

- Trabalho em Equipe

Janeiro/2009 – agosto/2012

BACHARELADO

Graduação em Serviço Social

Universidade CEUMA - São Luís-MA

EXPERIÊNCIAS

2023 - atual

Consultor em Projeto Social (Rede de Prosperidade Familiar), pelo Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável (CIEDS) em São Luís-Maranhão.

- Elaboração de Planos de Acompanhamento Familiar;
- visitas e articulação institucionais;
- elaboração de Relatório de Atividades de execução e monitoramento do Projeto;
- suporte às Organizações Sociais acompanhadas na elaboração de Plano de Ação, Relatórios, Ofícios etc.;

2019 a 2024 - Atual

Técnico Municipal de Nível Superior/Assistente Social – Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (SEMCAS), São Luís-Maranhão

Trabalhou na **Coordenação de Planejamento e Vigilância Socioassistencial (Gestão do SUAS)**, responsável pela produção, sistematização e análise de informações territorializadas sobre as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre famílias e indivíduos. Bem como produção de Relatórios analíticos e Boletins Informativos sobre os Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais.

Trabalha atualmente na Superintendência de Gestão de Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda, atuando principalmente nos setores do Programa Bolsa Família e do CADÚNICO, no assessoramento das demandas em geral;

2019 - 2022

UNINASSAU São Luís / São Luís, Maranhão

- **Professor**
- Desenvolvimento e implementação de currículo utilizando estratégias de aprendizagem acadêmica e pedagogia educacional.
- Instrução de alunos usando palestras, discussões e demonstrações no Serviço Social.
- Contribuição no Projeto Político Pedagógico do curso de Serviço Social;
- Orientação e correção de TCCs;
- Desenvolvimento de projeto de extensão na comunidade;
- Esteve na Comissão Organizadora de Eventos



- Coordenou mesa temáticas;
- Contribuição na alteração das matrizes das disciplinas lecionadas e outras;

Julho/2014 – fevereiro/2018

Professor - Instituto De Ensino Superior Franciscano, Paço do Lumiar-MA

- Empregou uma variedade de técnicas de ensino para incentivar o envolvimento dos alunos e atender a diversas modalidades de aprendizado;
- Orientação e correção de TCCs;
- Desenvolvimento de projeto de extensão na comunidade;
- Esteve na Comissão Organizadora de Eventos;
- Coordenou mesa temáticas;
- Contribuição na alteração das matrizes das disciplinas lecionadas e outras;

Janeiro a Novembro/2017

Coordenador e Assistente Social / SEMCAS, São Luís-Maranhão

- Trabalhou como *Coordenador* do **Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO POP)**;
 - Articulou junto à Rede de Serviços municipais e estaduais, o atendimento de usuários de substâncias psicoativas, para tratamento, no CAPS AD municipal e estadual;
 - Articulou junto à Rede de Serviços municipais e estaduais, o atendimento de pessoas em situação de rua, para atendimento jurídico na DPE/MA, emissão de documentos, direito à alimentação no Restaurante Popular, dentre outros serviços e/ou unidades;
- Trabalhou como *Técnico Municipal de Nível Superior* no atendimento (individual e em grupo), à população em situação de rua, atendendo, acompanhando e encaminhando os usuários da Assistência Social, no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO POP);

2016 - Atual

Escola de Governo do Maranhão (EGMA)

- **Instrutor** de diversos cursos para servidores públicos municipais e estaduais, através do Programa EGMA nos Municípios, dentre eles: Ciclo de Políticas Públicas; Elaboração, Execução, Gerenciamento, monitoramento e avaliação de programas e projetos; Rotinas Administrativas; Atendimento de Qualidade ao Cidadão etc.



2014 - Atual

FACULDADE LABORO

- **Professor** de disciplinas nas especializações em Gestão Pública e Políticas Públicas e Gestão da Assistência Social. Dentre elas: Interdisciplinaridade na Política de Assistência Social; Rede Socioassistencial; Políticas Públicas; Parcerias Público Privadas (PPP's) etc.
- Contribuição na alteração das matrizes das disciplinas lecionadas e outras;

Janeiro/2013 – dezembro/2016

Coordenador De Serviço Socioassistencial - SEMCAS, São Luís-Maranhão

- Atuou na **Coordenação de Proteção e Articulação de Políticas de Inclusão da Pessoa com Deficiência**, a qual abrange os seguintes serviços:
 - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas (SPSBD);**
 - Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.**
- Elaborou, em conjunto com a equipe técnica, a metodologia do SPSBD, o instrumento Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) e a rotina de acompanhamento do Serviço;
- Articulou Seminário com as equipes dos CRAS em que o SPSBD estava referenciado de maneira intersetorial com as políticas públicas de Saúde, Educação etc;
- Prestou atendimento às pessoas com deficiência sobre o seu direito ao Passe Livre Federal;
- Preencheu e orientou o preenchimento dos formulários para concessão do Passe Livre Federal, para as pessoas com deficiência;
- Articulou junto à empresa VALE, momento de cuidado aos familiares/cuidadores de pessoas com deficiência sem mobilidade ampla, através do conhecimento ao Parque Botânico e momentos de relaxamento;
- Organizou e executou Conferência e Seminário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Julho/2012 – dezembro/2012

Assistente Social * SEMCAS, São Luís-Maranhão

- Atuou na assessoria da Superintendência de Transferência de Renda e Cidadania ao cidadão, da SEMCAS/São Luís-MA.
- Produção de relatórios, ofícios, memorandos;
- Ministrou curso sobre o preenchimento do formulário do CADÚNICO para servidores da SEMCAS.



Julho/2012 – setembro/2012

Assistente Social * Hospital Geral De Peritoró, Peritoró-Maranhão

- Atuou no atendimento aos pacientes e seus acompanhantes, orientando-os acerca dos direitos sociais, com ênfase no direito à saúde pública, gratuita e de qualidade.

OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS
DESENVOLVIDAS:

- ✓ Professor do **Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social (CAPACITASUAS)**. MDS/UFMA/SEDES-MA;
- ✓ Palestrante em **Conferências Municipais e Estadual de Assistência Social**;
- ✓ Palestrante em **Conferências Municipais na área dos direitos da criança e do adolescente**;
- ✓ Participou na Comissão Organizadora do **Seminário "Políticas Públicas e Populações em Situação de Rua"** – Faculdade Pitágoras;
- ✓ Participou da Mesa **"Políticas Públicas e o Empoderamento Social de Familiares e Usuários"**, no Seminário "Saúde Mental e os Desafios na Contemporaneidade";
- ✓ Palestrante na **XX Semana do Encarcerado com tema geral: O papel do trabalho em rede para promoção da cidadania**. Promoção: Unidade Prisional de Ressocialização (UPR Anil)/Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
- ✓ Facilitador da palestra **"Monitoramento dos Escritórios Sociais – Construindo Indicadores para aferição de resultados"**. Promoção: DIVISÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DA UNIDADE DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - UMF / TJMA
- ✓ Membro da **Comissão de Estágio, para seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de estudantes de diversas áreas de formação superior** – Portaria nº 019/2013/GAB/SEMCAS;
- ✓ Membro da **Comissão de Seleção de Entrevistadores da SEMCAS** – Portaria nº 131/2014/GAB/SEMCAS;



- ✓ Membro da Comissão de Seleção de Entrevistadores da SEMCAS para aplicação dos questionários do BPC na Escola – Portaria nº 35/2015/GAB/SEMCAS.

CERTIFICAÇÕES

Julho/2021

Curso de aperfeiçoamento em Tecnologia na Educação, Ensino Híbrido e Inovação Pedagógica. (Carga horária: 180h). Universidade Federal do Ceará/Universidade Aberta do Brasil.

Novembro/2019

Curso JAVU-Curso de formação em estratégias de empoderamento de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social. (Carga horária: 180h). Universidade de Brasília, UnB, Brasil.

Maio/2016

Curso Gestão e Avaliação de Políticas Públicas. (Carga horária: 180h). promoção: Prefeitura de São Luís. São Luís/MA.

Abril/2013

Oficina de Sensibilização: Execução Penal e Penas Alternativas, construindo uma cultura da paz – 4ª turma. (Carga horária: 4h). Promoção: 2ª Vara de Execuções Penais – Penas e Medidas Alternativas.

Maio/2012

Curso SUPERA-Sistema para detecção do Uso abusivo e dependência de substâncias psicoativas: encaminhamento, intervenção breve, reinserção social e acompanhamento. (Carga horária: 120h). Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, SENAD, Brasil.

Julho/2008

Curso Pacote MSOffice. (Carga horária: 144h). **SOFTWARES INFORMÁTICA, SI,** Coroatá-MA, Brasil.

Setembro/2005

Capacitação sobre Reinserção Social do Usuários de Drogas. Promoção Secretaria Extraordinária de Solidariedade Humana/Secretaria Adjunta de Apoio à Juventude/Sistema Interinstitucional de Ações Antidrogas-SIAAD.

São Luís (MA), fevereiro/2025.



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Raylanne Farias Gonçalves

Assessora Administrativa [Secretaria Municipal de Assistência Social]

Contabilidade [Setor Financeiro]

Assunto: Solicitação de Dados Orçamentários - Processo Administrativo nº 2025.0529.001/2025 – SEMAS.

Objeto: Contratação direta de uma Assessoria Técnica para a XI Conferência Municipal de Assistência Social na sede do município de Dom Pedro/MA.

Prezadas,

Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao Processo Administrativo nº **2025.0529.001/2025 - SEMAS**, após a conclusão do levantamento de estimado de preços.

O documento referente ao levantamento estimado de preços, foi elaborado com base em pesquisas de preços e informações essenciais para a contratação em análise. Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que o Setor de Contabilidade forneça as informações orçamentárias necessárias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Dom Pedro – MA, 15 de julho de 2025.

Raylanne Farias Gonçalves

Assessora Administrativa

Matrícula nº 5191-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Raylanne Farias Gonçalves

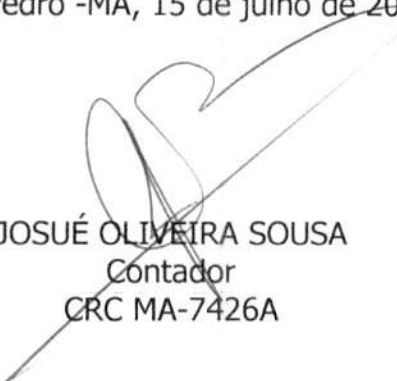
Assessora Administrativa [Secretaria Municipal de Assistência Social]

Encaminho dotação orçamentária para Contratação direta de uma Assessoria Técnica para a XI Conferência Municipal de Assistência Social na sede do município de Dom Pedro/MA.

ANEXO SEMAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	08 244 0486 2039 0000 MANUT E FUNC DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
DOTAÇÃO	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA

Dom Pedro -MA, 15 de julho de 2025


JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
Contador
CRC MA-7426A



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 2025.0529.001/2025 - SEMAS

Dispensa de Licitação nº 11/2025

I - DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto **Contratação direta de uma Assessoria Técnica para a XI Conferência Municipal de Assistência Social na sede do município de Dom Pedro/MA.**

II – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 e do artigo 95 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

Rafael G.



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Art. 95. Menciona que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos);

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pelo fornecedor, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A escolha do profissional **Carlos Danilo Silva Rodrigues** decorre de sua reconhecida expertise e conhecimento na área da SUAS (Sistema Único de Assistência Social), com ampla experiência na realização de palestras e capacitações voltadas ao tema objeto deste evento promovido por esta Administração. O palestrante é amplamente reconhecido no cenário regional e estadual, contando com:

- a) Experiência comprovada na condução de eventos similares em órgãos públicos e instituições de ensino;
- b) Produção intelectual relevante e atualizada sobre a temática em questão;
- c) Habilidade didática e comunicacional destacada, essencial para o bom desenvolvimento das atividades formativas;
- d) Repertório teórico e prático compatível com os objetivos do evento promovido.

Destaca-se, ainda, que a contratação será realizada de forma direta com o profissional, conforme comprovação documental de exclusividade apresentada, atendendo ao disposto no §1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, diante da singularidade do serviço a ser prestado, da especialização do profissional e da sua capacidade técnica reconhecida, a escolha do fornecedor se mostra técnica e juridicamente adequada, além de vantajosa para a Administração Pública, preenchendo os requisitos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

IV - DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi **R\$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais).

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Rayane G.



O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA

A escolhida neste processo para sacramentar a **Contratação direta para Prestação de Serviços de uma Assessoria Técnica para a XI Conferencia Municipal de Assistência Social na sede do município de Dom Pedro/MA**, foi a pessoa física **Carlos Danilo Silva Rodrigues**, CPF Nº 032.985.083-06.

VII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021 e conforme a IN nº 116/2021, art. 2º SEGES para a contratação de pessoa física.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Art. 5.

- I) Certidões e atestados de qualificação técnica;
- II) Documentos mínimos exigidos:
Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Regularidade trabalhista e com a Seguridade Social;
Certidão negativa de insolvência civil – equivalente à certidão negativa de falência;
Declaração de que atende aos requisitos do edital;
Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração;
- III) no caso de licitante autônomo, deverá ser

Rayane G.



acrescentado ao valor da proposta o percentual de 20% relativo à contribuição patronal à Seguridade Social. O parágrafo único do dispositivo prevê que o recolhimento da contribuição patronal será realizado pela Administração.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.

Dom Pedro/MA, 16 de julho de 2025.



Raylaine Farias Gonçalves
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5191-1



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Da: Assessora Administrativa.

Para: Secretária Municipal de Assistência Social

Dom Pedro/MA, 16 de julho de 2025.

Em atendimento à solicitação *retro*, segue:

1. Documento de Formalização de Demanda – DFD;
2. Termo de Referência;
3. Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei nº 14.133/2021;
4. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
5. Indicação pelo setor financeiro da previsão dos recursos orçamentários necessários, com as respectivas rubricas;
6. Justificativa de preço e razão da escolha do contratado;

Neste sentido, encaminhamos os autos para conhecimento e providências.

Raylaine Farias Gonçalves
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5191-1



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Para: Comissão de Contratação
Processo Administrativo nº 2025.0529.001/2025 – SEMAS.

Dom Pedro/MA, 17 de julho de 2025.

Senhores,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo para elaboração da Minuta do Instrumento Contratual respectivo.

Respeitosamente,

Letícia Santos Teixeira

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 11/2025



MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.0529.001/2025 - SEMAS

*CONTRATO Nº ____/2025 QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA
E A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE
SE ESPECÍFICA.*

O Município de Dom Pedro/MA, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31, neste ato representado pelo neste ato representado pela Senhor(a) _____, CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ sediada à _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **2025.0529.001/2025 - SEMAS** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação direta de uma Assessoria Técnica para a XI Conferência Municipal de Assistência Social, na sede do município de Dom Pedro/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. A Autorização de Contratação Direta
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II e art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº _____, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contatação até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da

hstina



assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observando disponibilidade de créditos orçamentários.

3. **MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Item 7 e 8** do Termo de Referência.

4. **SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de _____ que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 9** do Termo de Referência.

7. **REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo

Assinatura



índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.

8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou

h. satius



autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

Articulação



não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Antônio



12.8. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.11. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.12. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Antônio



16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Pedro - MA, ____ de ____ de 2025

Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 11/2025

Responsável legal da CONTRATADA

Leticia

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

PROCESSO LICITATÓRIO: 2025.0529.001/2025

Nº ____/____ – PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Contratar uma técnico para a XI Conferência Municipal da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Dom Pedro-MA.

EMENTA: Processo Licitatório nº ____/____, modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objetivo **Contratar uma técnico para a XI Conferência Municipal da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Dom Pedro-MA.** Base Legal: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, DECRETO Nº 11.246/2022. Possibilidade. REQUISITOS ATENDIDOS.

1. OBJETO DA CONSULTA

Solicita-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na qual requer análise jurídica da legalidade dos textos das minutas do Edital do Pregão Eletrônico e de seus anexos, visando a **Contratar uma técnico para a XI Conferência Municipal da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Dom Pedro-MA.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Em análise aos documentos do presente Processo de Tomada de Preço, verifica-se que o procedimento licitatório será instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o **LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº**

10.818/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, DECRETO Nº 11.246/2022, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, e outras providências.

Assim, a Administração Pública, para contratar com os particulares deverá adotar procedimento preliminar rigorosamente determinado e preestabelecido em lei - Licitação - que, no dizer de Celso Antônio Bandeira de Mello:

"é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessárias ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir."

Para tanto, o Administrador deverá pautar seus procedimentos, além das regras inscritas no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, nos seguintes princípios: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade; fiscalização da licitação pelos interessados ou qualquer cidadão, apenas para citar aqueles listados no art. 3º da Lei de Licitações.

A minuta atende o objeto da Licitação e o contrato garante os interesses da Administração Pública, tendo atendido os requisitos formais, materiais e as normas de regência.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta procuradoria é FAVORÁVEL a legalidade e possibilidade da licitação na modalidade pregão eletrônico para o **Contratar uma técnico para a XI Conferência Municipal da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Dom Pedro-MA**, desde que siga todas as exigências das leis da Lei federal nº 8666/93 e a lei nº 10.520/02 que instituiu normas para licitações e contratos da Administração.

É o parecer desta procuradoria.

PGM
PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Dom Pedro/MA, 15 de Junho de 2025

Kewerson Luna F. de Souza
Kewerson Luna Ferreira de Souza

OAB\MA 17.240

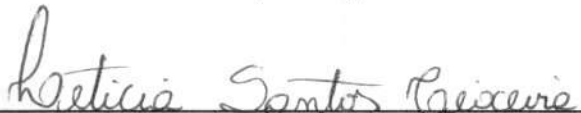
Assessor Jurídico



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 2025.0529.001/2025 – SEMAS
Dispensa de Licitação nº 11/2025

1. O presente processo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para a **Contratação direta para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para a XI Conferência Municipal de Assistência Social na sede do município de Dom Pedro/MA.**
2. Conforme a previsão da Dotação Orçamentária, a presente Contratação direta de pessoa física para prestação de serviços de uma Assessoria Técnica para a XI Conferência Municipal de Assistência Social na sede do município de Dom Pedro/MA, no valor estimado de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, **Carlos Danilo Silva Rodrigues, CPF Nº 032.XXX.XXX-06**, foi prevista na programação orçamentária de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social– SEMAS.
3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, art. 75, II, § 1º e art. 95, ambos da Lei 14133/21, nos termos atestados no Parecer Jurídico.
4. Foi proposto, portanto, a realização de contratação direta por dispensa de licitação para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 1º e art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
5. Após o encaminhamento de minuta de contrato da contratação Direta pelo agente de contratação, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme consta no Parecer Jurídico em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.
6. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 11, de 01 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Leticia Santos Teixeira, APROVO** o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos solicitados.
7. Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Dom Pedro/MA, 17 de julho de 2025.


Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 11/2025



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0529.001/2025 - SEMAS**

A Secretária Municipal de Assistência Social, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 2025.0529.001/2025 – SEMAS, reconhece ser dispensável a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, IV, §4º da Lei nº 14.133/2021, a **Contratação direta para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para a XI Conferência Municipal de Assistência Social na sede do município de Dom Pedro/MA**, nos termos do art. 75, inc. II e § 1º e art. 95 da Lei nº 14.133/2021 efetivada junto ao **Sr. Carlos Danilo Silva Rodrigues, CPF Nº 032.XXX.XXX-06**, no valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Dom Pedro (MA), 17 de julho de 2025.

Letícia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 11/2025

DO MARANHÃO, Estado do Maranhão/Brasil, no uso de suas atribuições legais nos termos da Legislação vigente e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o dispositivo no Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, **Torna Público e Convida**, os Municípios para participar das audiências públicas de escuta, discussão, elaboração e construção do **PPA-2026/2029** de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA a serem realizadas: **dia 21 de julho de 2025, a partir das 09:00. Local: C.E. Egídia Ferreira, Distrito Chega Tudo; dia 22 de julho de 2025, a partir das 09:00. Local: Quadra Poliesportiva - C.E. Emília Ferreira, Distrito Limão; dia 23 de julho de 2025, a partir das 09:00. Local: Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, Sede-Centro Novo do Maranhão/MA.**

Para tanto, convida as Entidades Cíveis Organizadas, Secretarias Municipais, Departamentos, Conselhos Municipais e a Sociedade em Geral para participarem das Audiências Públicas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA; 3 de julho de 2025

Joedson Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: c15e511a9fa7641d048fdd17e07463b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 11/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0529.001/2025 - SEMAS

A Secretária Municipal de Assistência Social, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 2025.0529.001/2025 - SEMAS, reconhece ser dispensável a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, IV, §4º da Lei nº 14.133/2021, a **Contratação direta para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para a XI Conferência Municipal de Assistência Social a sede do município de Dom Pedro/MA**, nos termos do art. 75, inc. II e § 1º e art. 95 da Lei nº 14.133/2021 efetivada junto ao **Sr. Carlos Danilo Silva Rodrigues, CPF Nº 032.XXX.XXX-06**, no valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Dom Pedro (MA), 17 de julho de 2025.

Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 11/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: a87703c95c4060889ee6746dac0e26d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.049/2025-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 020/2025-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

O Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ÓRGÃO: 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; **UNIDADE:** 21- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23 695 0052 2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA; **FONTE DO RECURSO:** PRÓPRIOS
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 27.000,00 Vinte e sete mil reais).
CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
RESOLVE:
I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:
EMPRESA CONTRATADA: VALE E SANTOS LTDA CNPJ/MF n.º 39.347.314/0001/09.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	APARTAMENTO INDIVIDUAL CASA CASAL, COM AR CONDICIONADO, TELEVISÃO, INTERNET, FRIGOBAR, BANHEIRO INTERNO, SERVIÇOS DE QUARTO, INCLUINDO CAFE DA MANHÃ, OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO) NÃO INCLUSO DESPESAS COM CONSUMO DE FRIGOBAR E LAVANDERIA.	UND	225	R\$ 120,00	R\$ 27.000,00
TOTAL:					R\$ 27.000,00

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Estreito - MA, 30 de maio de 2025.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretária Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: cf03b14683eb0b07cafb8e0bc7842e96

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.045/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 021/2025-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO SOB DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA E ETC.) PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II, do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2017: 04.122.0052.2011: 27.811.0720.2115: 08.122.0052.2085: 08.244.0052.2100: 08.244.0052.2099: 08.243.0126.2091: 08.243.0120.20176: 08.243.0120.2088: 08.242.0052.2003: 08.241.0055.2002: 10.304.0215.2082: 10.302.0203.2075: 10.302.0203.2074: 10.301.0210.2181: 10.301.0210.2077: 10.301.0210.2071: 12.367.0036.2051: 12.122.0403.2045: 06.122.0052.2133: 15.451.0712.2140: 15.452.0504.2159: 26.453.0052.2131:

[Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 11/2025/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 21/07/2025

Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO**Unidade compradora:** 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 21/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 06137293000130-1-000043/2025 **Fonte:** BR Conectado**Objeto:**

Contratação direta para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para a XI Conferência Municipal de Assistência Social na sede do município de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.000,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação direta para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para a XI Conferência Municipal de Assistência Social na sede do município de Dom Pedro/MA.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página

1

< >

[< Voltar](#)

PORTAL
NACIONAL
DE
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025 – SEMAS

Processo Administração nº. 2025.0529.001/2025 - SEMAS
Contratação Direta nº 11/2025

CONTRATO Nº 193/2025-SEMAS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA E A SR. CARLOS DANILO SILVA RODRIGUES, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O Município de Dom Pedro/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30, representado pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, a Sra. **Leticia Santos Teixeira**, brasileira, solteira, Portadora do CPF nº 614.xxx.xxx-62, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Sr. **Carlos Danilo Silva Rodrigues**, portadora do CPF nº 032.xxx.xxx-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.0529.001/2025 - SEMAS e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa Eletrônica nº. 11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação direta de uma Assessoria Técnica para a XI Conferência Municipal de Assistência Social, na sede do município de Dom Pedro/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Assessoria Técnica durante a Conferência Municipal; ✓ Conferência magna; ✓ Facilitação dos trabalhos em grupo; ✓ Coordenação da votação das propostas; ✓ Coordenação da escola dos delegados para a Conferência Estadual; Análise e sistematização das deliberações por eixo resultantes da Conferência Municipal, a serem encaminhadas a Conferência Estadual = Elaboração do Relatório da Conferência.	UND	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.3.3. Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;

Leticia
1



1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº 2025.0529.001/2025 - SEMAS, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observando disponibilidade de créditos orçamentários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Item 7 e 8 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 9 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa

Articulação 2



mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.

8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Articulação 3



- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.11. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	08 244 0486 2039 000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
DOTAÇÃO	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões

Antônio 5



que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Pedro/MA, 21 de julho de 2025.


LETICIA SANTOS TEIXEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 11/2025
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
CARLOS DANILO SILVA RODRIGUES
Data: 30/07/2025 10:03:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS DANILO SILVA RODRIGUES
CPF Nº 032.xxx.xxx-06
CONTRATADO



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025 – SEMAS

CONTRATO Nº 193/2025 – SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0529.001/2025, vinculado a Dispensa Eletrônica nº 011/2025; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO/MA/SEMAS, CNPJ/MF sob o nº. 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: CARLOS DANILO SILVA RODRIGUES, CPF nº 032985.083-06; VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000 (quatro mil reais); OBJETO: Contratação direta de uma Assessoria Técnica para XI Conferência Municipal de Assistência Social, na sede do município de Dom Pedro/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; Vigência 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2025.

da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 25/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 31 de Julho de 2025.

Ivan Prudência da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	Ana Gorete Martins Lustosa CPF nº 197.956.693-04 BENEFICIÁRIO
---	--

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: a698402cc9f4072b8de3bbb8b20f5b7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025 - SEMAS

CONTRATO Nº 193/2025 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0529.001/2025, vinculado a Dispensa Eletrônica nº 011/2025; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO/MA/SEMAS, CNPJ/MF sob o nº. 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: **Carlos DANILO SILVA RODRIGUES**, CPF nº 032985.083-06.; VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000 (quatro mil reais); OBJETO: Contratação direta de uma Assessoria Técnica para XI Conferência Municipal de Assistência Social, na sede do município de Dom Pedro/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; Vigência 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2025.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 9671573d6439222db54d089c4467702e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2025 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2025 - SEMUS

CONTRATO Nº 197/2025 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2025.0404.001/2025, vinculado a Concorrência Eletrônica nº 004/2025; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 41.922.844/0001-77; VALOR DO

CONTRATO: R\$ 1.660.027,95 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, vinte e sete reais e noventa e cinco centavos); OBJETO: Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos serviços de construção de 63 Melhorias Sanitárias Domiciliares, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Dom Pedro - MA.**; Vigência: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2025.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: a2c9a288ffda8a07b552e55cfe7ad9a

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024 - SEMAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024 - SEMAS

Ref. Contrato nº 032/2024 - SEMAS. Processo Administrativo nº 2025.0716.004/2025 - SEMAS. Objeto: **Prorrogação da vigência do contrato empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças em veículos leves e pesados e máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade.** Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: R. B. N. BASTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.255.618/0001-42. Data das assinaturas: 25 de julho de 2025. Assinaturas: Leticia Santos Teixeira - Secretária Municipal de Assistência Social, Raimundo Benedito Nunes Bastos, Representante Legal

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 646b591274fdb8d459aabe601497d4c0

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024 - SEMUS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024 - SEMUS

Ref. Contrato nº 047/2024 - SEMUS. Processo Administrativo nº 2025.0716.003/2025 - SEMUS. Objeto: **Prorrogação da vigência do contrato de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças em veículos leves e pesados e máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade.** Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: R. B. N. BASTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.255.618/0001-42. Data das assinaturas: 25 de julho de 2025. Assinaturas: Andreia Vieira dos Santos Alves - Secretária Municipal de Saúde, Raimundo Benedito Nunes Bastos, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 1922d19c8158ce236685e56a11904772

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

Contrato nº 193-SEMAS/2025

Última atualização 01/08/2025

Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO **Unidade executora:** 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025.0529.001/2025 - SEMAS

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 01/08/2025 **Data de assinatura:** 21/07/2025 **Vigência:** de 21/07/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 06137293000130-2-000202/2025 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 06137293000130-1-000043/2025

Objeto:

Contratação direta para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para a XI Conferência Municipal de Assistência Social na sede do município de Dom Pedro/MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 4.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física **CNPJ/CPF:** 032.985.083-06 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: Carlos Danilo Silva Rodrigues

Arquivos

Nome	Data	Tipo
Contrato 193-SEMAS	01/08/2025	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.